EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº37/2022

Acrescenta ao TÍTULO IV, da Lei Orgânica do Município do Natal, o CAPÍTULO II-A, sob a denominação "DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL", acrescentando-lhe o art. 77-A, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, **PROMULGA** a seguinte **Emenda a Lei Orgânica do Município de Natal:**

Art. 1º A Lei Orgânica do Município do Natal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IV

.....

CAPÍTULO II – A
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 77- A Os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Natal serão aposentados com as idades mínimas previstas no art. 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, observada a redução da idade mínima e tempo de contribuição para os ocupantes do cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, desde que os demais critérios fixados na legislação previdenciária municipal estejam devidamente preenchidos e os seguintes requisitos, cumulativamente, atendidos:

I – tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público;

II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

III – 62 (sessenta e dois) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se for mulher."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica do Município do Natal, visando ao seu fiel cumprimento, mediante as alterações necessárias na Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, inclusive com a criação de regras de transição para os servidores em atividade antes da vigência do regime de previdência complementar.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do município do Natal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 dezembro de 2022.

Paulinho Freire **-Presidente**

Felipe Alves **-Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **-Segundo Secretário**